

Os Deveres das Partes, Procuradores e a Responsabilidade Processual

Descrição

O Código de Processo Civil brasileiro dedica capítulos inteiros a regulamentação dos deveres das partes e de seus procuradores, buscando assegurar a lealdade processual, a eficiência dos atos e o respeito às normas e aos princípios que regem o devido processo legal. Além disso, o Código dispõe sobre as consequências jurídicas decorrentes de má conduta no processo, como as penalidades em caso de litigância de má-fé ou descumprimento de decisões judiciais. Este estudo detalhado abordará os principais dispositivos do Código de Processo Civil no que se refere aos deveres, aos custos processuais e à gratuidade da justiça, analisando-os sob a ótica da doutrina e da jurisprudência.

Os Deveres das Partes e de Seus Procuradores: Fundamentos e Aplicações

Os deveres elencados no artigo 77 do CPC expõem o comprometimento ético e jurídico esperado de todas as partes que participam do processo. Estes requisitos reforçam o princípio da boa-fé processual e visam coibir abusos ou condutas que possam prejudicar a ordem e a justiça.

Entre os principais deveres das partes (art. 77, CPC), destacam-se:

- Exposição da Verdade em Juízo:** As partes devem agir de maneira honesta, trazendo apenas fatos que correspondam à realidade. Condutas como alterar a verdade dos fatos podem acarretar em graves consequências jurídicas (art. 80, inciso II, CPC).
- Proibição de Condutas Frívolas e Infundadas:** Não apenas as partes devem evitar formular pretensões desprovidas de fundamento legal ou fático, mas também devem abster-se de produzir provas inúteis ou realizar atos desnecessários.
- Cumprimento de Decisões:** Outro ponto fundamental é o dever de cumprir com exatidão as decisões judiciais, sejam elas provisórias ou finais. O descumprimento de tais determinações pode configurar ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, § 2º, CPC).
- Manutenção de Atualizações Cadastrais:** A comunicação eficaz durante um processo depende que as partes mantenham atualizados seus endereços e contatos, sob pena de atrasos graves e prejuízos à tramitação.

Multas e Consequências por Atitudes Contrárias aos Deveres

O descumprimento dessas obrigações pode levar à imposição de multa de até 20% do valor da causa (art. 77, § 2º, CPC), além de eventuais sanções civis e criminais. A responsabilidade disciplinar também é aplicável aos advogados e procuradores, os quais respondem perante seus órgãos de classe.

Litigância de Má-fé

Um dos papéis mais importantes do CPC é coibir o uso indevido do processo, garantindo que ele seja uma ferramenta para a busca da verdade e da justiça, e não uma forma de causar prejuízo à outra parte ou atrasar o andamento. A litigância de má-fé (artigos 79-81 do CPC) consolida essa preocupação.

O artigo 80 apresenta um rol exemplificativo de condutas que caracterizam a má-fé, sendo algumas:

- **Deduzir pretensão contrária à lei:** É considerado má-fé pleitear direitos manifestamente inexecutáveis ou contrários a texto expresso de lei.
- **Alteração da verdade dos fatos:** Uma prática que pode comprometer a credibilidade das partes e a segurança jurídica.
- **Resistência injustificada:** Atos que tenham como único objetivo retardar o processo, como recursos protelatórios ou incidentes sem fundamento.

Consequências da Litigância de Má-fé

A má-fé processual é severamente punida pela legislação brasileira. O juiz, de ofício ou a requerimento, pode condenar o litigante de má-fé ao pagamento de multa que varia entre 1% e 10% do valor da causa, além de impor obrigação de indenizar a parte contrária pelos prejuízos sofridos, incluindo despesas e honorários advocatícios.

Jurisprudência Relacionada

- **STJ - Súmula 98:** É inadmissível o recurso especial contra decisão que indefere liminar ou antecipa a tutela.
- **STF - Supressão indevida de atos processuais:** O Supremo Tribunal Federal já decidiu em diversos precedentes que a litigância de má-fé pode ser configurada pela manipulação do processo para gerar prejuízo desproporcional à parte contrária (Reclamação 18.348-SP).

Das Despesas e Honorários

Nos artigos 82 a 86, o CPC estabelece as diretrizes para a responsabilidade pelas despesas processuais, incluindo as custas judiciais, a remuneração de peritos e assistentes técnicos, além dos honorários advocatícios.

1. **Despesas Processuais:** Incumbe ao autor antecipar as despesas processuais relacionadas a atos requeridos no processo (art. 82 do CPC). Caso vença a demanda, o autor tem o direito de ser ressarcido de tais valores pelo vencido (art. 90, CPC).
2. **Honorários Advocatícios:** Estes são fixados proporcionalmente ao trabalho desempenhado pelo advogado e ao valor da causa ou proveito econômico obtido. As regras para sua determinação variam, com percentuais diferidos de acordo com o montante envolvido, a

complexidade da causa e as partes em litÍgio.

3. **A Fazenda PÍblica e HonorÍrios:** Nas causas envolvendo a Fazenda PÍblica, hÍ uma regulamentaÍÍo especial quanto aos honorÍrios, com percentuais escalonados e calculados com base na condenaÍÍo ou proveito econÍmico.

Gratuidade da JustiÍsa

A gratuidade da justiÍsa, prevista nos artigos 98-102 do CPC, assegura o acesso ao JudiciÍrio Í s pessoas fÍsicas e jurÍdicas que nÍo possuem condiÍÍes financeiras de arcar com os custos do processo.

A InsuficiÍncia de Recursos Como CondiÍÍo

O pedido de gratuidade nÍo pode ser indeferido sem antes haver prova inequÍvoca de que o requerente nÍo preenche os pressupostos legais. Pessoas naturais, em regra, possuem presunÍÍo de veracidade quanto Í alegaÍÍo de insuficiÍncia financeira (art. 99, Í 3Í, CPC).

Condicionamento em Caso de SucumbÍncia

Caso o beneficiÍrio da gratuidade seja condenado ao pagamento de custas e honorÍrios, a exigibilidade destas obrigaÍÍes serÍ suspensa, salvo demonstraÍÍo de que ele, nos cinco anos subsequentes, deixou de estar em situaÍÍo de insuficiÍncia de recursos.

Data de criaÍÍo

04/11/2025

Autor

admin